



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 4058/2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
O

Art. 1º. Os subsídios mensais dos agentes políticos, para mandato de 2013/2016 ficam fixados, em reais de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	VALOR MENSAL EM REAIS
PREFEITO	R\$ 9.831,30
VICE-PREFEITO	R\$ 4.915,65
SECRETÁRIOS	R\$ 3.733,22
VEREADORES	R\$ 3.733,22
VERBA DE REPRESENTAÇÃO	R\$ 1.866,61

Art. 2º. Os subsídios serão reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorrido do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º. Os agentes políticos terão direito a receber gratificação natalina, prevista no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, com valor correspondente a um mês de subsídio, em cada ano do mandato.

Art. 4º. As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, por Sessão.

Art. 5º. As Sessões Plenárias extraordinárias, solenes e especiais, não serão remuneradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

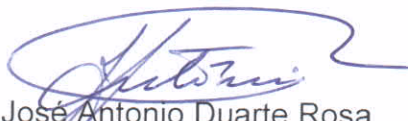
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias adequadas, que devem ser previstas na Lei de Orçamento de cada exercício.

Art. 7º. Fica revogada as Leis n°s 3.824, 3.825 e 3.826 de 25 de agosto de 2008.

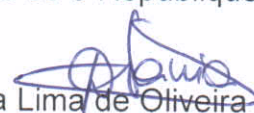
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito,
em 02 de outubro de 2012



José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.



Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração